## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ



Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

## **DELIBERAÇÃO Nº 053 - 29/04/2013**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Portaria GM/MS Nº 343, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;
- A Portaria GM/MS nº 120 que estabelece as normas de classificação e credenciamento/habilitação dos serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral /Parenteral;
- Processo do Hospital do Idoso Zilda Arns/Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba-FEAES CNES 638867; CNPJ Mantenedora 14.814.139/0001-83, no município de Curitiba, solicitando a habilitação como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral;
- Parecer favorável, do Departamento de Organização e Gestão do Sistema- DEOG/SGS/SESA, informando que o processo de solicitação da habilitação foi instruído de acordo com a normativa da Portaria MS/SAS n° 120 de 14/09/09 e que o impacto financeiro será de R\$ 17.176,25/mês (dezessete mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 206.115,03/ano (Duzentos e seis mil, cento e quinze reais e três centavos), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

APROVA a habilitação do Hospital do Idoso Zilda Arns/Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba-FEAES, CNES 638867; CNPJ Mantenedora 14.814.139/0001-83, no município de Curitiba, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral e que o impacto financeiro será de R\$ 17.176,25/mês (dezessete mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 206.115,03/ano (Duzentos e seis mil, cento e quinze reais e três centavos), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

Rene José Moreira dos Santos Coordenador Estadual